

**PORTARIA Nº 573 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**Outorga a MARISA LIZOLETE RIETJENS o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captações de água no Rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1133/2023, de 15 de junho de 2023, do processo SIGA Nº 3117/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **MARISA LIZOLETE RIETJENS**, CPF nº 324.909.330-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 1777,75 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, no município de General Carneiro/MT, na unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-4- Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Captação 01 – Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas 15°21'47.00" S, 53°27'37.00" W e vazão máxima de captação requerida de 2305,98 m³/h (0,6405 m³/s ou 640,55 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme

consta na tabela 01 em anexo. A captação atenderá equipamentos de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 841,03 ha;

II - Captação 02 - Rio das mortes, nas coordenadas geográficas 15°21'23" S, 53°26'58" W e vazão máxima de captação requerida de 1992,96m<sup>3</sup>/h (0,5536 m<sup>3</sup>/s ou 553,60 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo. A captação atenderá equipamentos de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 523,12 ha;

III - Captação 03 - Rio das mortes, nas coordenadas geográficas 15°22'02" S, 53°28'11" W e vazão máxima de captação requerida de 548,28 m<sup>3</sup>/h (0,1523 m<sup>3</sup>/s ou 152,30 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 em anexo. A captação atenderá equipamento de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 143,88 ha;

IV - Captação 04 – Rio das mortes, nas coordenadas geográficas 15°22'56" S, 53°29'04" W e vazão máxima de captação requerida de 1027,8m<sup>3</sup>/h (0,2855 m<sup>3</sup>/s ou 285,50 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 em anexo. A captação atenderá equipamentos de irrigação (pivô central) com área total irrigada de 269,72 ha;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do

empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9.** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT 20 de junho de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 1 – Rio das Mortes

Coordenada geográfica – Lat. 15°21'47.00" S - 53°27'37.00" W SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Março	0.64055	1	31	Agosto	0.64055	24	25
Abril	0.64055	13	22	Setembro	0.64055	19	26
Maiο	0.64055	22	20	Outubro	0.64055	11	30
Junho	0.64055	23	18	Novembro	0.64055	4	18
Julho	0.64055	19	26				

**Volume Total Anual (m³): 7.289.202,78000**

Tabela 2 – Rio das Mortes

Coordenada geográfica – Lat. 15°21'23.00" S, 53°26'58.00" W SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Março	0.5536	1	18	Agosto	0.64055	14	31
Abril	0.5536	8	27	Setembro	0.64055	14	26
Maiο	0.5536	17	19	Outubro	0.64055	8	30
Junho	0.5536	13	23	Novembro	0.64055	3	18
Julho	0.5536	13	28				

**Volume Total Anual (m³): 4.607.723,5200**

Tabela 3 – Rio das Mortes

Coordenada geográfica – Lat. 15°22'2.00" S, 53°28'11.00" W SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Março	0.1523	1	18	Agosto	0.1523	14	31
Abril	0.1523	7	30	Setembro	0.1523	14	26
Maió	0.1523	17	19	Outubro	0.1523	8	30
Junho	0.1523	14	21	Novembro	0.1523	3	18
Julho	0.1523	12	30				

**Volume Total Anual (m³): 1.259.399,1600**

Tabela 4 – Rio das Mortes

Coordenada geográfica – Lat. 15°22'56.00" S, 53°29'4.00" W SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Março	0.2855	1	18	Agosto	0.2855	14	31
Abril	0.2855	7	30	Setembro	0.2855	14	26
Maió	0.2855	17	19	Outubro	0.2855	8	30
Junho	0.2855	15	20	Novembro	0.2855	3	18
Julho	0.2855	12	30				

**Volume Total Anual (m³): 2.367.023,4000**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/06/2023 as 14:58:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SCBVM1AA8** e o código CRC **40526BED**.

---